

Portaria nº 294/2022 – GP/FUNCARTE de 10 de outubro de 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Seleção Pública nº 017/2022 - APOIO FINANCEIRO CINE NATAL 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de outubro de 2022.
Dácio Tavares de Freitas Galvão
Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2022 - APOIO FINANCEIRO CINE NATAL 2022 **Processo Administrativo Eletrônico nº FUNCARTE-20220601313**

A Prefeitura Municipal de Natal/RN, por intermédio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 6ª edição da seleção pública “CINE NATAL 2022 – APOIO FINANCEIRO”, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de propostas voltadas ao segmento cultural audiovisual, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município do Natal nos termos do art. 166, inciso I e dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da publicidade, isonomia, igualdade e supremacia do interesse público e em contribuição a consolidação da Ação 29 e Meta 29, do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018 e em observância a Lei Municipal 7.280 de 30 de dezembro de 2021, código 2039.

1. DA FINALIDADE

1.1 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, por intermédio desta seleção pública, tem como finalidade fomentar e apoiar a cadeia produtiva do audiovisual e projetos inéditos de produção independente de conteúdos audiovisuais brasileiros, não publicitários, na cidade do Natal/RN.

2. DO OBJETO

2.1. A seleção pública CINE NATAL 2022 selecionará e apoiará a cadeia produtiva do audiovisual na cidade do Natal (RN), por intermédio de fomento a propostas de desenvolvimento de pesquisa e roteiro para longas-metragens e obras seriadas, projetos de produção para obras audiovisuais de curta-metragem e piloto de obra seriada e

projetos de circulação e difusão de obras audiovisuais em Natal/RN, contribuindo para o fortalecimento da indústria criativa, dispondo, para tanto, de um valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, referente ao exercício fiscal do ano de 2022, através da dotação orçamentária elencada no Projeto/Atividade; : 13.392.0149.2039 FOMENTO A CADEIA PRODUTIVA DO AUDIOVISUAL; ELEMENTO DE DESPESA 333.90.31; FONTE 15000000, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2.2 De acordo com o que fora debitado com representantes da cadeia produtiva do audiovisual e ainda conforme o ofício encaminhado por outros representantes deste segmento (com a solicitação de 60% das vagas existentes neste edital para políticas afirmativas) e objetivando colaborar com a construção de políticas públicas inclusivas e afirmativas, voltadas ao setor audiovisual, que induzam a contemplação de pessoas pretas, pardas ou indígenas; de mulheres, cis ou trans/travesti; de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; e de pessoas com identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como pessoas trans, travestis, não binárias, com outra variabilidade de gênero ou condição específica (intersexo), o montante total disponibilizado por esta seleção pública se distribuirá da seguinte forma:

2.2.1 LINHA I - DESENVOLVIMENTO:

- **Categoria A - Desenvolvimento de projeto para longa-metragem ou obra seriada:** Financiamento da execução de propostas inéditas, de ficção, documentário ou animação. O contemplado deve apresentar como resultado o projeto preliminar e o primeiro tratamento do roteiro, além do projeto de venda da obra (bíblia). A proposta, a ser apresentada nesta categoria, deverá apresentar como resultado o projeto preliminar e o primeiro tratamento do roteiro, no caso de longa-metragem, e no mínimo o roteiro do primeiro episódio junto com o projeto de venda da obra (bíblia), no caso de obra seriada.

Serão contempladas 02 (duas) propostas, sendo 01 (uma) para ampla concorrência e 01 (uma) destinada à promoção da política de inclusão social e afirmativa. Cada proposta receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) para a categoria;

2.2.2 LINHA II - PRODUÇÃO: o proponente deverá optar pelas seguintes Categorias:

- **Categoria B - Curta-Metragem (Novos Realizadores):** Para concorrer nesta categoria, se faz necessário que a pessoa proponente tenha lançado no máximo 02 (duas) obras de curta-metragens. A proposta, a ser apresentada nesta categoria, será para desenvolver a produção de um curta-metragem inédito de no máximo 20 minutos, considerando as etapas da pré-produção à pós-produção.

Serão contempladas 04 (quatro) propostas, sendo 02 (duas) para ampla concorrência e 02 (duas) destinadas à promoção da política de inclusão social e afirmativa. Cada proposta receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais), totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a categoria;

- **Categoria C - Curta-Metragem:** A proposta, a ser apresentada nesta categoria, será para desenvolver a produção de um curta-metragem inédito de no máximo 20 (vinte) minutos, considerando as etapas da pré-produção à pós-produção.

Serão contempladas 05 (cinco) propostas, sendo 02 (duas) para ampla concorrência e 03 (três) destinadas à promoção da política de inclusão social e afirmativa. Cada proposta receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalizando R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) para a categoria;

- **Categoria D - Piloto de Obra Seriada:** A proposta, a ser apresentada nesta categoria, será para desenvolver a produção de um episódio piloto de obra seriada inédita, contendo no mínimo 10 minutos, considerando as etapas da pré-produção à pós-produção.

Serão contempladas 04 (quatro) propostas, sendo 02 (duas) para ampla concorrência e 02 (duas) destinadas à promoção da política de inclusão social e afirmativa. Cada proposta receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), totalizando R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) para a categoria;

2.2.3 LINHA III - DIFUSÃO:

- **Categoria E - Difusão, Mostras, Circulação:** A proposta, a ser apresentada nesta categoria, deverá apresentar projeto que necessite de apoio financeiro complementar para propostas de circulação e difusão de obras audiovisuais, tais como mostras audiovisuais e ações de circulação/exibição.

Serão contempladas 02 (duas) propostas, sendo 01 (uma) para ampla concorrência e 01 (uma) destinada à promoção da política de inclusão social e afirmativa. Cada proposta receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.3 Entendemos por inéditos, projetos audiovisuais cujo produto ainda não tenha sido realizado, exibido, veiculado.

2.4 Todas as propostas deverão prever em seus orçamentos financeiros os recursos necessários à execução com acessibilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 116 da Ancine.

2.5 Ressaltamos que sobre os valores discriminados no item acima incidirão os devidos descontos, de acordo com o que rege a Legislação Tributária em vigor.

3. DOS PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes: PESSOAS FÍSICAS (apenas para as categorias “A”, “B” e “E”) ou PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO (para todas as categorias), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Natal/RN ou região metropolitana, cadastradas no

CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais), obedecendo aos critérios e exigências contidas no referido cadastro e que concentrem suas atividades no campo do audiovisual.

3.2 Para participar da Categoria B - Curta-Metragem (Novos Realizadores), é necessário que, no ato da inscrição, o proponente e o diretor inscritos na proposta apresentem declaração (feita e assinada por eles) de realização de nenhuma ou até 02 (duas) obras de curtas-metragens, lançada em qualquer janela, independente da sua destinação inicial ou segmento de mercado, tais como circuito de festivais, salas de exibição, TV aberta, TV paga, vídeo doméstico ou outros lançamentos comerciais ou não.

3.3 Para concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas, faz-se necessário que o(a) diretor(a) e o(a) roteirista(a) esteja contemplado(a) na descrição do item 2.2, devendo apresentar autodeclaração (assinada) a respeito.

3.4 O proponente poderá obter e/ou solicitar o número do cadastro no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) por intermédio de acesso ao blog da FUNCARTE. (www.blogdafuncarte.com.br)

3.5 Ficará impossibilitada de participação, a proposta cujo proponente esteja em diligência em outros editais da SECULT/FUNCARTE e/ou no Programa de Incentivos Fiscais a Propostas Culturais Djalma Maranhão e inadimplente com este Município.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, por formulário online específico, e terá início, na data desta publicação e encerramento, às 23:59h do dia 06 de novembro de 2022.

4.2 O proponente declarará o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública.

4.3 No ato da inscrição as propostas serão enviadas em formato digital PDF, juntamente com a documentação exigida.

4.3.1 Detalhamento da proposta (que deverá ser compilada em um único documento em pdf):

a) Para obras de

I-Ficção: roteiro;

II-Animação: roteiro e *storyboard*;

III-Documentário: pré-roteiro ou estrutura de documentário.

b) O *storyboard* é opcional para as obras de ficção e documentário.

c) Contrato celebrado entre o proponente e o(s) diretor(es).

d) Contrato celebrado entre o proponente e o(s) roteirista(s).

e) Título da Proposta e Categoria Pleiteada;

f) Sinopse curta (com até 600 caracteres);

- g) Argumento (até 10.000 caracteres);
- h) Visão da direção: proposta textual contendo a concepção criativa, visual e sonora do diretor (até 5.000 caracteres);
- i) Justificativa da Proposta;
- j) Planilha Física Orçamentária;
- k) Plano de Trabalho Previsto;
- l) Currículo do proponente, diretor(es) e roteirista(s);
- m) Filmografia do proponente, diretor(es) e roteirista(s), quando couber;
- n) Registro do argumento ou do roteiro do piloto na Fundação Biblioteca Nacional – FBN, sendo válido também o protocolo de registro (quando couber). Em caso de impossibilidade da imediata solicitação de registro, tal solicitação pode ser excepcional e provisoriamente substituída por um termo de compromisso do proponente (redigido e assinado pelo próprio proponente) em apresentar o referido registro ou seu protocolo em até 05 dias após a publicação do resultado final com a lista dos selecionados no edital. Caso permaneça a impossibilidade da efetivação do registro do argumento ou do roteiro do piloto na Fundação Biblioteca Nacional – FBN, o selecionado deverá, no prazo de cinco dias, apresentar comprovação da impossibilidade, solicitando novo prazo, ou poderá solicitar à FUNCARTE autorização para efetivar o registro em outro site especializado, momento em que deverá informar qual seria esse site para autorização prévia da FUNCARTE. Ressaltamos que o registro em comento é imprescindível e não será dispensado pela FUNCARTE, não podendo este ente público ser responsabilizado por qualquer uso indevido de obras e direitos autorais feitos pelo proponente;
- o) Comprovante de cessão ou opção de direitos para constituição de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, como obras audiovisuais adaptadas de obra literária (Obrigatório para as LINHAS I e II, categorias A, B, C, D e E). Na hipótese de ser o próprio proponente o diretor ou roteirista, poderá ser dispensada tal comprovação;
- p) Declaração de ciência (para a categoria E) de que o apoio financeiro ofertado neste edital se trata de um apoio complementar, se for o caso (redigida e assinada pelo proponente);
- q) Carta de anuência para as funções de direção e roteiro.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA (apenas para as categorias “A”, “B” e “E”):

- a) Proposta detalhada (conforme item 4.3.1);
- b) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.);
- c) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);

d) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

e) Comprovantes de endereços atualizados (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses) do proponente, do roteirista (se for o caso) e do diretor (se for o caso). Caso não seja em nome da pessoa, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) (www.natal.rn.gov.br);

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);

h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) (www.receita.fazenda.gov.br);

i) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO I);

j) Declaração de Compatibilidade (ANEXO II);

k) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

l) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

m) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (ANEXO III);

n) Cópia de comprovante de dados bancários (cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE, ou cópia do cartão da conta corrente, contendo os dados bancários do proponente).

5.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) Proposta detalhada (conforme item 4.3.1);

b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

c) Cópia dos atos constitutivos e suas últimas alterações, autenticada em cartório, devidamente arquivados no órgão competente;

- d) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual);
- e) Declaração de Empresa Individual, emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN (se for o caso);
- f) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clípgem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);
- g) Comprovantes de endereços atualizados (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses) da pessoa jurídica, do roteirista (se for o caso) e do diretor (se for o caso). Caso não seja em nome da pessoa, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) (www.natal.rn.gov.br);
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) (www.receita.fazenda.gov.br);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – www.tst.jus.br/certidao);
- l) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- m) Cópia do CPF e do RG do responsável pela entidade;
- n) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- o) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- p) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (ANEXO III);
- q) Cópia de comprovante de dados bancários (cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE, ou cópia do cartão da conta corrente, contendo os dados bancários do proponente).
- r) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO I);

s) Declaração de Compatibilidade, assinada pelo(s) responsável(eis) legal(is) (ANEXO II).

5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

5.4 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

6. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o proponente apresentou toda a documentação necessária à inscrição, na qual deverá estar devidamente identificada, quando do envio digital, com o nome da proposta, o nome do proponente e a categoria escolhida.

6.2 Habilitação Artística/Cultural: análise do mérito artístico e cultural realizada pela Comissão de Seleção Artística para seleção das propostas que receberão o apoio financeiro.

6.3 A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br) a qual cabe a análise documental encaminhada por meio de arquivo digital.

6.4 A Comissão de Habilitação Artística/Cultural será composta por 03 (três) profissionais convidados pelo Presidente da FUNCARTE, com capacidade técnica comprovada e notório saber na área de audiovisual, que não fazem parte do quadro de servidores da FUNCARTE/SECULT e que serão remunerados especificamente para este fim.

6.5 As Comissões são soberanas quanto ao mérito de suas decisões.

6.6 O proponente não habilitado documentalmente NÃO participará da seleção de análise artística.

7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento das exigências desta seleção, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

7.2 Não serão aceitas as propostas em cujo corpo técnico conste algum membro proveniente dos servidores e/ou integrantes da Comissão de Habilitação Documental, da Comissão de Habilitação e Seleção Artística, e ainda do corpo de servidores da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

7.3 Cada proponente poderá apresentar uma proposta em cada categoria, no entanto, caso seja selecionado em mais de uma categoria, será chamado para optar por uma delas.

7.4 Caso não haja proponentes selecionados em número suficiente a preencher todas as vagas de uma categoria, poderá haver remanejamento de recursos financeiros para outra categoria desta mesma Seleção Pública.

7.5 Não serão aceitas propostas com conteúdos religiosos ou políticos, que não sejam de natureza artística, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, tele vendas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

8. DAS PROPOSTAS, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECURSOS

8.1 A Comissão de Habilitação Jurídica analisará as propostas, verificando se preenchem os pré-requisitos solicitados conforme Itens 4 e 5. Caso preencham os requisitos, as propostas serão imediatamente encaminhadas à Comissão de Seleção Artística.

8.2 As propostas artísticas deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

8.3 O orçamento financeiro para a LINHA II, categorias “B, C e D”, a ser apresentado, deverá observar a seguinte divisão mínima:

- a) Desenvolvimento do projeto;
- b) Pré-produção;
- c) Produção;
- d) Pós-produção;
- e) Despesas administrativas associadas ao projeto;
- f) Encargos, tributos e taxas relativos à produção da obra;
- g) Taxa de gerenciamento;
- h) Total de itens financiáveis;
- i) Taxa de agenciamento e colocação (Não financiável);
- j) Comercialização e divulgação (Não financiável);
- k) TOTAL GERAL.

8.4 A Comissão de Seleção Artística avaliará todas as propostas habilitadas juridicamente (documentalmente) e selecionará as que obtiverem maior pontuação até o limite do recurso financeiro previsto para cada categoria.

8.5 A listagem das propostas selecionadas será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura no Natal/RN.

8.6 Caberá recurso da decisão da Comissão de Habilitação Documental/Jurídica e da Comissão de Seleção Artística no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do resultado final.

8.7 No caso da apresentação de recursos, estes deverão ser julgados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, pela Comissão de Habilitação Documental/Jurídica ou pela

Comissão de Seleção Artística, conforme o objeto do recurso, e a decisão será publicada no Diário Oficial do Município e no blog da Funcarte.

8.8 O resultado final da seleção será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município e no blog da Funcarte.

8.9 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

| | |
|--|--|
| Publicação da Seleção Pública | 11 de outubro de 2022 |
| Período de Inscrições | 11 de outubro a 06 de novembro de 2022 |
| Divulgação dos Habilitados no DOM | 11 de novembro de 2022 |
| Prazo para recurso | 11 a 13 de novembro de 2022 |
| Divulgação dos habilitados documentalmente pós recurso | 18 de novembro de 2022 |
| Análise Artística/Técnica | 21 a 25 de novembro de 2022 |
| Divulgação do resultado parcial | 28 de novembro de 2022 |
| Prazo para recurso | 28 e 29 de novembro de 2022 |
| Resultado Final dos Selecionados | 30 de novembro de 2022 |

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Na análise das propostas das propostas serão considerados os seguintes critérios:

I. Qualidade e Viabilidade Técnica e Artística – 0 a 20 pontos

II. Exequibilidade (cronograma e orçamento) – 0 a 15 pontos

III. Relevância cultural – 0 a 10 pontos

IV. Currículo do proponente diretor (es) e roteirista (s) – 0 a 05 pontos

TOTAL: 0 a 50 pontos

9.2 Cada proposta deverá ser avaliada por todos membros da Comissão de Seleção Artística, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores. A classificação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente.

9.3 Serão selecionados tantos quantos forem previstos para preenchimento das vagas por categoria, obedecendo o limite dos recursos financeiros disponíveis.

9.4 Serão consideradas inabilitadas as propostas que obtiverem notas inferiores a 15 pontos.

9.5 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) Maior nota no critério Qualidade e Viabilidade Técnica e Artística;

b) Exequibilidade (cronograma e orçamento).

9.6. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção Artística estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

10.1 O proponente selecionado deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente à proposta aprovada, a logomarca da Prefeitura Municipal do Natal, de acordo com o manual de identidade visual estabelecido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM), sob pena de multa de 10% sobre o valor total do subsídio recebido.

10.2 O proponente selecionado deverá comunicar à FUNCARTE toda e qualquer reconhecimento público e/ou premiação (seleção em mostras e festivais, homenagens e/ou matérias de destaque em veículos de comunicação) que envolvam a obra e ou produtos advindos desta Seleção Pública.

10.3 Os proponentes que tiverem suas propostas selecionadas nesta seleção pública terão até 12 (doze) meses para a execução da proposta. A contagem deste prazo se dará a partir da data de pagamento do apoio financeiro por parte da Fundação Cultural Capitania das Artes.

10.4 Em caso de necessidade excepcional de prorrogação de prazo de finalização da proposta, faz-se necessária prévia solicitação, devidamente justificada, ao Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias.

10.5 As alterações que se refiram ao objeto, orçamento, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas no plano de trabalho deverão ser previamente solicitadas e justificadas ao Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da FUNCARTE. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta seleção pública e deverão ser devidamente relatadas e justificadas no relatório final da proposta.

10.6 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à seleção cabem exclusivamente ao selecionado.

10.7 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

11.1 O monitoramento e fiscalização das propostas apoiadas financeiramente serão feitos pelo Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE que irá acompanhar e supervisionar a execução das referidas propostas.

11.2 Caberá à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE realizar o pagamento aos proponentes das propostas vencedoras conforme previsto nesta Seleção Pública.

12. DO PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO

12.1 Os valores referentes ao apoio financeiro por parte da FUNCARTE serão liberados em 01 (uma) única parcela, a ser paga obedecendo à ordem cronológica, conforme a Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

12.2 O repasse do apoio por parte da FUNCARTE será sujeito aos descontos relativos aos impostos devidos de acordo com a Legislação Tributária em vigor.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Os proponentes selecionados deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, após os 12 (doze) meses do recebimento do apoio financeiro, relatórios conclusivos da proposta explicando cada etapa e o alcance do resultado, com anexação de Nota Fiscal (com o valor total do apoio) ou Notas Fiscais (que somadas totalizem o valor do apoio), fotos e vídeos e produto final (de acordo com a categoria), tudo isso em meio digital pelo endereço a ser fornecido pela Funcarte.

13.2 Quando o produto final for um filme curta-metragem produzido e/ou finalizado, além da entrega de DVD contendo o filme, será disponibilizado um link para que a Funcarte possa acessá-lo.

14. DAS SANÇÕES

14.1 A não aprovação da prestação de contas da proposta, na forma estabelecida na legislação aplicável e na seleção pública, sujeitará o proponente a devolver o valor parcial e/ou total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

14.2 A não devolução de qualquer importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e sujeitará o responsável à oportuna inscrição no CADIN municipal e à inscrição do débito na dívida ativa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. O responsável torna-se automaticamente inabilitado a concorrer em seleções públicas pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.3 Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial da proposta, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades das propostas selecionadas por esta Seleção Pública.

16.2 Esta seleção pública não impede que os proponentes selecionados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país. No entanto, qualquer outra parceria deverá ser comunicada à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seguindo os critérios de exposição e definição de logomarca e peças publicitárias (banners, distribuição de brindes e outras ações promocionais), conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM). Ressaltamos que as normas citadas encontrar-se-ão disponíveis para consulta e orientação no Núcleo de Audiovisuais e Novas Mídias da Fundação Capitania das Artes.

16.3 Esta seleção pública ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>), Blog da Funcarte e definitivamente, no Diário Oficial do Município, a partir da data de sua publicação.

16.4 A eventual revogação desta seleção pública, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5 Os casos omissos relativos a esta seleção pública serão decididos pela Comissão de Seleção Artística e em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, tendo sempre como referência os princípios da Administração Pública.

16.6 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.7 É facultado à FUNCARTE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.8 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.9 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

16.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2022 - APOIO FINANCEIRO CINE NATAL 2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaro para os devidos fins, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até 3º grau, com servidores efetivos, prestadores de serviços terceirizados, estagiários e ocupantes de cargos comissionados da SECULT/FUNCARTE. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

RG nº: _____

CPF nº: _____

ANEXO II

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2022 - APOIO FINANCEIRO CINE NATAL 2022.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, representante legal da Pessoa Jurídica proponente _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal, não possuo cônjuges e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo seletivo da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2022 - APOIO FINANCEIRO CINE NATAL 2022.**

Natal/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

RG nº: _____

CPF nº: _____

ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2022 - APOIO FINANCEIRO CINE NATAL 2022

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Eu _____ inscrito no CNPJ/CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que nunca recebi nenhum apoio financeiro e não participou de edital/seleção pública através Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, por este motivo o mesmo não possui registros de adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, não sendo necessário prestação de contas.

Natal, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente